



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE S.S. DO ALTO

PROTOCOLO GERAL

Processo n° 2421/2023

Data: 2-8-2023

Procedência

**EXERCÍCIO DE 2023**

Referência: SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Assunto: PEDIDO FORMAL

Início em 02 / 08 / 2023

Processo N° 2421/2023

Ordem de Pagamento N° \_\_\_\_\_

Empenho N° 877



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



### PEDIDO FORMAL

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

À Sua Excelência,

Alif Rodrigues da Silva

Assunto: Solicitação de contratação do artista Glauco Zulo & Banda.

Com os nossos atenciosos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar a contratação direta do cantor **Glauco Zulo & Banda**, para execução de show musical no dia **12 de agosto de 2023**, a partir das 22h, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, em face à realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

Todas as despesas tais como: hospedagem, transporte até o local do evento, carregadores assistentes de palco, diárias de alimentação de toda a equipe, traslado, encargos, impostos de nota fiscal, entre outros, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Segue anexa a documentação fundamentando o pedido acima realizado.

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1.

Certos da atenção ao exposto, aguardamos parecer técnico jurídico para sequência à contratação.

Respeitosamente,

João Victor Coelho Consenço Rodrigues  
Secretário de Turismo e Eventos



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

João Victor Coelho Consenço Rodrigues, Secretário Municipal de Turismo e Eventos do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98 e deliberação TCE n. 262/2014.

O Município de São Sebastião do Alto celebra no mês de agosto a tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, umas das mais importantes festividades do calendário oficial de eventos de turismo religioso e social da secretaria municipal de Turismo e Eventos.

Considerando que a festa da Padroeira de Valão do Barro trata-se de um evento tradicional de grande abrangência religiosa e cultural de nosso município e que neste engloba inúmeras vertentes culturais, faz-se necessário que a gestão pública por meio das suas instâncias socioculturais invista na manutenção e preservação deste verdadeiro histórico das festividades e turismo religioso do nosso interior do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, se consolida como uma das principais festividades aguardadas pelos munícipes, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto, através da Secretaria de Turismo e Eventos, pretende promover uma agenda positiva voltada ao turismo religioso regional, cultural, social e promoção do município.

Na agenda de entretenimento aos munícipes e público visitante, serão realizados shows de grupos regionais, de fama nacional e atividades culturais, que valorizam a tradição da nossa terra, da nossa sociedade.

O evento será realizado na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º Distrito de São Sebastião do Alto, nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2023.

Diante disso, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos visa oferecer um show musical de qualidade com a contratação do cantor sertanejo pop **Glauco Zulo & Banda** para o dia **12 de agosto de 2023 (sábado)**, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública.

Com mais de 25 anos de carreira, Glauco Zulo começou a carreira de cantor em 1996 na Banda Dominium. Após sucesso na banda, iniciou a carreira solo em 2011 e desde então só fez sucesso por onde passava, até que as músicas atingiram os primeiros lugares nas rádios pelo Brasil, através das vozes de grupos já consagrados, como KLB e Inimigos da HP. Desde então, coloca o pé na



estrada pra mostrar que além de excelente compositor, tem uma voz e uma presença de palco impressionante.

Glauco sempre teve o seu universo musical ampliado passeando por vários estilos musicais, mas foi no sertanejo pop que ele se revelou um cantor moderno e ousado, pois conseguiu mesclar a doçura da boa música do campo com a atitude de um garoto urbano. A cidade e o sertão encontraram em Glauco Zulo um dos maiores representantes da evolução e moderna música sertaneja pop. A sua marca é a animação e um domínio de palco inconfundível, e, além disso, conta também com um repertório composto por grandes sucessos da atualidade e músicas de sua própria autoria, como, por exemplo: *"Toca um samba aí que vou me apaixonar"*, música que compôs para a Banda Inimigos da HP, *"Balada no Busão"* e *"Cara a Cara"* (2013), *"Nariz Coladinho"* e *"A Gente Vive de Amor"* (2017), *"Desbeija"* (2018), *"Alcoonteceu"* (2019), *"E Você me Abraça"* e *"Traidinha"* (2020), e o novo sucesso de 2023 *"Relacionamento Sério"*.

Nos últimos anos vem atuando também no exterior, mais precisamente em *Nashville* nos Estados Unidos, um dos maiores celeiros da música *country* mundial. Sua ida à *Nashville* aconteceu para gravar as canções românticas de seu projeto, com uma roupagem diferente. Através da produtora Elo Produções, Glauco pode realizar seu sonho e ver as músicas sendo gravadas por alguns dos maiores músicos do mundo, entre eles: *Chad Cromwell* (bateria), *David Hungate* (baixo), *Dan Dugmore* (Steel), *Eric Silver* (Violão), *Troy Lancaster* (Guitarra) e *John Jarvis* (Piano). A temporada fora rendeu a gravação de vários videoclipes de grande sucesso.

Cumpre esclarecer, que a Secretaria de Turismo e Eventos já entrou em contato com a empresa gerenciadora da carreira do artista, que apresentou proposta incluindo todas as despesas necessárias à contratação, que seguem anexos.

Ainda, vale evidenciar que a licitação é inexigível, em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois a empresa **"BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, sob nome fantasia **"GZ PRODUÇÕES"**, com sede e domicílio na Rua Doutor Luiz Bellegard, nº 365, APTO 702, Imbetiba, Macaé-RJ, CEP: 27913-260 é quem gerencia a carreira do cantor de forma exclusiva.

Por fim, conforme cotação já juntada, salientamos que o preço praticado pela empresa **"BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, inscrita no CNPJ **21.948.794/0001-90** está condizente com o mercado, além do que, ela é a representante exclusiva do cantor *Glauco Zulo & Banda*.



Prefeitura de São Sebastião do Alto – A Mesopotâmia Fluminense  
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Turismo e Eventos



Segue anexa a documentação e proposta apresentada pela empresa.

Certos da atenção ao exposto, após autorização de Vossa Excelência, encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Gestão Contábil e Orçamentária, para informar se existe a disponibilidade orçamentária e financeira para a referida despesa.

Após, solicitamos o encaminhamento a Assessoria Jurídica, para manifestação quanto legalidade da presente contratação e emissão de parecer conclusivo no tocante aos Procedimentos Administrativos da referida inexigibilidade.

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

Respeitosamente,

  
JOÃO VICTOR COELHO C. RODRIGUES  
SECRETÁRIO M. DE TURISMO E EVENTOS  
MAT. 21/0090-19



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação do cantor e compositor **Glauco Zulo & Banda** para apresentação de show musical.

### JUSTIFICATIVA

A comemoração da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento faz parte do calendário religioso e cultural do município, visa atender a população com diversas atrações culturais e de entretenimento e conseqüentemente impulsionar o comércio local.

Considerando o apelo popular pelos shows musicais de qualidade, solicitamos a contratação do artista, cantor e compositor **Glauco Zulo e Banda**, para que possamos promover este evento de singular significância cultural e econômica para população do município.

### 2- ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Apresentação musical do **cantor e compositor Glauco Zulo e Banda** na tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, padroeira de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto.

### 3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 – Realização de uma apresentação musical no dia 12 de agosto de 2023, na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro de Valão do Barro, 2º distrito do município de São Sebastião do Alto – RJ, com duração aproximada de duas horas (2h00), com início previsto para as 22h00 do dia 12 de agosto de 2023 e término à 00h00 do dia 13 de agosto de 2023.

3.2 - A **execução dos serviços e/ou produtos** dar-se-á na forma rotineira, devendo ser mantido sempre o bom funcionamento, para que não haja interrupção nem transtorno do mesmo.

3.3 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



#### **4.1- DA CONTRATADA**

4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.

4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**

4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.



4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.

4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.

4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.

4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.

4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.1.14.1-Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

## 4.2- DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores Theodoro Soares da Silva Dionízio, matrícula 21/0311-19, Raquel Montechiari Salgueiro, mat. 21/0150-22 e Marco Antônio Dias Flores, matrícula 2688-3/1, para





acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.2 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.3 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.4 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.5 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

## **5- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **6- DO PAGAMENTO**

6.1 - Será efetuado o pagamento referente a 100% do cachê em até 48 horas antes do início da apresentação, após a emissão de nota fiscal e sua devida atestação pelo secretário e funcionários responsáveis.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.5 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.6 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **7- DO PRAZO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade até 31 de dezembro de 2023.

São Sebastião do Alto, 02 de agosto de 2023.

Sannia Rafaela Gonçalves Dias Barros

Mat.2974-2/1

# **BRAYUS**

PROC. N.  
2421/2023  
FLS N.  
12

## **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Bravus Produções Artísticas LTDA

CNPJ: 21.948.794/0001-90

Endereço: Rua Dr. Luiz Bellegard, n.365 - sala 702 – Imbetiba - Macaé/RJ

CEP - 27913-260

Tel: (22) 998657876 – E-mail: glaucozulolima@gmail.com

À Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto-RJ

CNPJ :27.645.786/0001-13.

### **PROPOSTA PARA SHOW DO ARTISTA GLAUCO ZULO**

Apresentamos a proposta de 01 (uma) apresentação do artista GLAUCO ZULO e banda para atender um sábado, no dia 12 de agosto de 2023;

**ARTISTA: GLAUCO ZULO**

**DATA: 12 DE AGOSTO DE 2023.**

**DURAÇÃO DO SHOW: 2H:00MIN.**

**LOCAL: FESTA DE VALÃO DO BARRO, SÃO SEBASTIÃO DO ALTO//RJ.**

**VALOR DO CACHÊ: R\$ 23.500,00 (VINTE TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

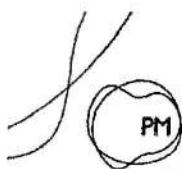
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.500,00 (VINTE TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

**Incluso tributos, transporte, alimentação, hospedagem e ECAD.**

Macaé, 01 de agosto de 2023.

# Glauco Zulo

  
Glauco Zulo Tavares de Lima



**ProMaster**  
CONTÁBIL

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



Pelo presente instrumento e de acordo com o DREI N° 38 de 2 de março de 2017, aprovando o manual de registro sociedade limitada - Anexo II, através do Item Carta de Exclusividade, **GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA**, Empresário e Cantor, Casado sob Regime comunhão parcial de bens, brasileiro, natural de Macaé-Rio de Janeiro, inscrito no RG sob nº 10.483.614-3, data de expedição 06/05/2014 e órgão emissor DETRAN-RJ, CPF/MF nº 074.227.317-29, residente e domiciliado na Rua Doutor Luiz Bellegard, nº 365 apto 702, Imbetiba, Macaé, Rio de Janeiro e CEP 27.913-260, reconhecido pelo Nome Artístico **GLAUCO ZULO**, ao que se refere os direitos de representação em licitações e demais contratações de forma exclusiva, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à sociedade empresária limitada denominada **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.948.794/0001-90, com sede e domicílio na AV. RUI BARBOSA, Nº 701, SALA 201, CENTRO, MACAÉ-RIO DE JANEIRO e CEP 27.910-361, NIRE 332.0991878-8 arquivado em 25 de Fevereiro de 2015 sob nº 2732346, representado pelos seus sócios-administradores **Glauco Zulo Tavares de Lima** e **Filipe Lemos Vieira**, exclusividade de representação artística da Banda/Cantor denominado **Glauco Zulo**, podendo o representante aqui constituído apresentar proposta(s), projeto(s) cultural(ais), referente(s) a espetáculo(s) musical(is), show(s), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, negociação de sua imagem e publicidade, e demais atividades inerente a serviços e atividades artísticas, bem como emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. A exclusividade de representação terá por início na data da averbação deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

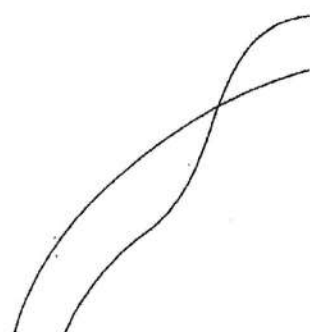
Macaé-Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2019.

  
Glauco Zulo Tavares de Lima  
CPF 074.227.317-29

  
Felipe Lemos Vieira  
CPF 083.022.487-46

☎ 2299959.1352

223084.5186  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 52-2020/010232-0 Data do protocolo: 27/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003842047 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DEB0F8D712E68059EBAF11C4D71749B462A40EF611475BEAEBE203522F9DF0A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/3



PROC. N.  
2421/2023  
FLS N.  
14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CONEXÃO

0245  
Polegar Direito

074.227.317-29 2 Via  
C.B.T.

C. CASM LIV 000128A FLS 070 TERM 0003538 RJ  
MACAE

RIO DE JANEIRO  
NATURALIDADE

ILMA TAVARES DE LIMA  
FILIAÇÃO  
GILBERTO ZULO DE LIMA

GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA

REGISTRO GERAL 10.483.614-3  
DATA DE EMISSÃO 06/05/2014

DATA DE NASCIMENTO 29/10/1976

0245

LE Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE CONEXÃO

0245  
Polegar Direito

074.227.317-29 2 Via  
C.B.T.

C. CASM LIV 000128A FLS 070 TERM 0003538 RJ  
MACAE

RIO DE JANEIRO  
NATURALIDADE

ILMA TAVARES DE LIMA  
FILIAÇÃO  
GILBERTO ZULO DE LIMA

GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA

REGISTRO GERAL 10.483.614-3  
DATA DE EMISSÃO 06/05/2014

DATA DE NASCIMENTO 29/10/1976

0245

LE Nº 7.116 DE 29/06/83





PROC. Nº  
 2421/2023  
 FLS Nº  
 16

Délegacia de Macaé

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0991878-8

Data de criação do protocolo na web: 16/01/2020  
 12:59:38

52-2020/010232-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

**REQUERIMENTO**

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
213	999	1	Carta de Exclusividade / Carta de Exclusividade
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	
XXX	XXX	XX	

MACAÉ, RIO DE JANEIRO

**Representante legal da empresa**

<b>Local</b>  27 DE JANEIRO DE 2020  <b>Data</b>	<b>Nome:</b>	BERNARDO MEYAS FIGUEIROA
	<b>Assinatura:</b>	
	<b>Telefone de contato:</b>	22-9-9959-1352   22-2020-8671
	<b>E-mail:</b>	LEGAL@PROMASTERCONTABIL.COM.BR
	<b>Tipo de documento:</b>	Híbrido
	<b>Data de criação:</b>	16/01/2020
	<b>Data da 1ª entrada:</b>	

Bernardo Meyas Figueiroa  
 Contador CRC RJ 115.732/O-3  
 Administrador CRA RJ 26-91666  
 CPF: 118.537.217-41



52-2020/010232-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 52-2020/010232-0 Data do protocolo: 27/01/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 00003842047 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8DEB0F8D712E68059EBAF11C4D71749B462A40EF611475BEAEBE203522F9DF0A

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/3







**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL

BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.948.794/0001-90

NIRE 332.0991878-8



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA, nacionalidade *BRASILEIRA*, natural de Macaé-RJ, nascido em *29 de outubro de 1976*, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº *074.227.317-29*, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG nº *10.483.614-3*, órgão expedidor DETRAN/RJ, expedido em *06 de maio de 2014*, residente e domiciliado na *RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260. BRASIL.*

FILIFE LEMOS VIEIRA, nacionalidade *BRASILEIRO*, natural de Macaé-RJ, nascido em *23 de dezembro de 1977*, solteiro, empresário, CPF/MF nº *083.022.487-46*, CARTEIRA DE IDENTIDADE CNH nº *00202013446*, órgão expedidor DETRAN/RJ, expedido em *03 de novembro de 2015*, residente e domiciliado na *RUA MARECHAL DEODORO, Nº 273, APT 106, CENTRO, MACAÉ-RJ, CEP 27.910.310. BRASIL.*

Únicos sócios componentes da sociedade por cotas limitadas BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sob NIRE 332.0991878-8, Protocolo 52.2015/044688-8 em 11/02/2015, Diferido em 25/02/2015 e arquivamento em 01/03/2015, estabelecida na AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 701, SALA 201, CENTRO, MACAÉ-RJ, CEP 27.910-361.BRASIL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 21.948.794/0001-90, tem entre si, justo e contratado, esta 1ª. (Primeira) alteração do contrato social, passando a sociedade figurar como sociedade limitada unipessoal nos termos da lei nº 10.406/2002, e ainda de acordo com a MP 881/2019 convertida na Lei 13.874, de 20 de Setembro de 2019, conforme Art.1º, § 1º da mesma Lei 13.874/20, alterando o Art. 1.052, § 1º e 2º do Código Civil, onde a sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio, FILIFE LEMOS VIEIRA, por venda da totalidade de suas 3.000 (Três Mil) quotas ao sócio GLAUCO ZULO

☎ 2299959.1352

22 2020-8671

[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 1 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

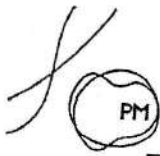
Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



JUCERJA  
assinado digitalmente

Pag. 03/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL

BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.948.794/0001-90

NIRE 332.0991878-8



TAVARES DE LIMA, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real, que perfazem R\$ 3.000,00 (Três Mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA. Resolvem neste ato alterar a sede para RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260. BRASIL.

CLÁUSULA TERCEIRA. Resolvem neste ato incluir o nome Fantasia GZ PRODUÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA. Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Macaé-RJ, nascido em 29 de outubro de 1976, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 074.227.317-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE RG nº 10.483.614-3, órgão expedidor DETRAN/RJ, expedido em 06 de maio de 2014, residente e domiciliado na RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260. BRASIL.

### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e nome fantasia GZ PRODUÇÕES.

CLÁUSULA SEGUNDA. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME. A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 2 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8

PROC. N°  
2421/2023  
FLS N°  
19

termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constante no Art.1º, I, IN/DREI nº 36/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD, Nº 365, APTO 702, IMBETIBA, MACAÉ-RJ, CEP 27.913-260. BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto social:

ATIVIDADE DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO ARTISTICA MUSICAL, ATIVIDADE DE PROMOÇÃO DE BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS, PRODUÇÃO DE MÚSICAS, COMPOSIÇÃO DE MÚSICAS, APRESENTAÇÃO DE BANDAS, ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS INCLUINDO AS ATIVIDADES SE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, COMO EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, SOM, MESA DE SOM, INSTRUMENTOS MUSICAIS etc. INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR GLAUCO ZULO EM CARÁTER EXCLUSIVO, FIGURADA PELO SÓCIO-ADMINISTRADOR GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA.

ATIVIDADE ECONOMICA PRIMÁRIA:

90.01-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL.

ATIVIDADE ECONOMICA SECUNDÁRIAS:


90.01-9/06- ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILIMINAÇÃO.

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
www.promastercontabil.com.br

Página 3 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8

PROC. N.  
2421/2023  
FLS N.  
20

CLÁUSULA SEXTA. A empresa inicia suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, O CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO SERÁ DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 30.000 (TRINTA MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL R\$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em Reais	%
Glauco Zulo Tavares de Lima	30.000	R\$ 30.000,00	100%
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade dos sócios da pessoa jurídica é limitada ao capital social subscrito, não respondendo de forma subsidiária ou ilimitada pelas dívidas da Sociedade Empresária Limitada - LTDA.  
Parágrafo único. As quotas não poderão ser cedidas, transferidas, ou alienadas a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios que representam a maioria do Capital Social, respeitando o direito de preferência assegurado aos demais sócios deste contrato.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ao titular, sócio-administrador, GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA, ISOLADAMENTE, com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da empresa,

*[Handwritten signature]*


2299959.1352

22 2020-8671  
www.promastercontabil.com.br

Página 4 de 10

*[Large handwritten signature]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8

PROC. N.º  
2421/2023  
FLS. n.º  
21

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor a ser definido e obedecendo os limites da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade poderá, ainda ser representada por procuradores, de acordo com a extensão dos poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato, sempre com prazo determinado e para os fins a que o mandato se destina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Salvo para fins judiciais, os mandados outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinada, e serão exclusivamente e limitadamente validas para os devidos fins a que se destinam, não se admitindo interpretação extensiva de poderes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador criará por ato administrativo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, os responsáveis pelos cargos de Gerência Técnico, Gerente Geral, Gerente Comercial, Diretor Técnico, podendo os mesmos serem cumulativos ou ocupados por mais de uma pessoa, em função de necessidade da empresa e a critério do administrador.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.


§ 1º Por deliberação do(s) sócio(s) à distribuição de lucros poderá ser em qualquer

2299959.1352

22 2020-8671  
www.promastercontabil.com.br

Página 5 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/13

período do ano a partir de resultado do período apurado.  
§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelo(s) sócio(s) cotista(s).  
§ 3º A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o(s) sócio(s) deliberará(rão) sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Parágrafo único. O sócio será obrigado a reposição dos lucros, ainda que atualizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Falecendo ou interditado do sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido que não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se o que for decidido na partilha do espólio.

#### DA SEPARAÇÃO JUDICIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Em casos de separação judicial ou divórcio do sócio ou meação, que implique em alteração na titularidade das quotas em virtude de

2299959.1352

22 2020-8671

[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 6 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/13

PM

**ProMaster**  
CONTÁBILINSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL

BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 21.948.794/0001-90

NIRE 332.0991878-8

PROC. Nº

2421/2023

FLS Nº

23

partilha judicial, o conjugue que receber as quotas sociais obedecerá às mesmas condições previstas na cláusula décima sexta e décima sétima deste instrumento.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

### DIREITO DE PREFÊRENCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Respeitando o disposto na cláusula oitava, parágrafo único deste instrumento, o sócio que desejar alienar suas quotas sociais e/ou direitos de subscrição a qualquer título, a terceiros, deverá comunicar os demais sócios de sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado da alienação.

Parágrafo primeiro. Nos 30 (trinta) dias seguintes aos recebimentos da notificação do que trata esta cláusula, os demais quotistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas e/ou direito ofertados. Se qualquer dos quotistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir pro-rata, as quotas e/ou direitos remanescentes.

Parágrafo segundo. Decorrido o prazo adicional a que se refere o parágrafo 1º supra, sem que os quotistas exerçam seu direito de preferência, a venda poderá ser

☎ 2299959.1352

22 2020-8671

www.promastercontabil.com.br

Página 7 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 09/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8

PROC. Nº  
2421/2023  
FLS Nº  
24

contratada com o ofertante, nos 90 (noventa) dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, observadas as atualizações monetárias cabíveis. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o quotista notificante desejar alienar suas quotas e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis.

**EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA.** Por decisão da maioria dos sócios que representam mais da metade do capital social, poderá ser determinado a exclusão de sócios do quadro social de acordo com o artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos seguintes casos:

- a) Violação da cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais.
- b) Comprometimento por atos ou omissões, da sobrevivência normal da sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais.
- c) Uso indevido da firma ou nome empresarial.
- d) Desarmonia ou séria divergência com sócios que representam a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade.
- e) Superveniência da incapacidade física ou mental.
- f) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais.
- g) Ingresso em juízo contra a sociedade.
- h) Ocorrência de qualquer outro motivo juto para a exclusão.

Parágrafo segundo. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA.** A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social subscrito por sócios

☎ 2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

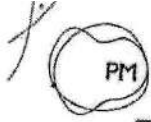
Página 8 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 10/13





**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8

PROC.  
2421/2023  
FLS.  
25

representando a maioria qualificada do capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, sendo uma das vias entregues aos sócios excluídos para seu conhecimento.

Parágrafo primeiro. No instrumento de que trata essa cláusula, será determinado o valor do reembolso das quotas do sócio excluído, calculando com base no respectivo valor patrimonial contábil, conforme o último balanço aprovado na sociedade.

Parágrafo segundo. Se a deliberação de exclusão de sócio ocorrer mais de 60 (sessenta) dias após a data do último balanço aprovado, será facultado ao sócio excluído pedir levantamento de um balanço especial em data que atenda a esse prazo para apuração de haveres.

Parágrafo terceira. Os haveres do socio excluído apurados na forma do parágrafo primeiro supra, desta clausula, serão pagos ao mesmo em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, acrescidas de juros 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária apurada conforme índice de caderneta de poupança do mês, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do instrumento particular de alteração contratual que provou a exclusão e as demais em igual dia dos meses subsequentes, até o final. Ocorrendo hipótese prevista no parágrafo segundo supra, após o levantamento do Balanço Especial solicitado pelo socio excluído, a sociedade fará o ajuste do valor total a ser pago ao mesmo, nas mesmas condições a prazo ora previsto, acertando eventual diferença para mais ou para menos nas prestações vincendas.

Parágrafo quarto. As cláusulas décima nona à vigésima primeira, deverão ser aplicadas assim que admitidos sócios nesta sociedade limitada.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2012, e, no que forem aplicáveis as demais leis


2299959.1352

22 2020-8671

www.promastercontabil.com.br

Página 9 de 10

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/13



**ProMaster**  
CONTÁBIL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1º (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ 21.948.794/0001-90  
NIRE 332.0991878-8

PROT  
2421/2023  
FLS  
26

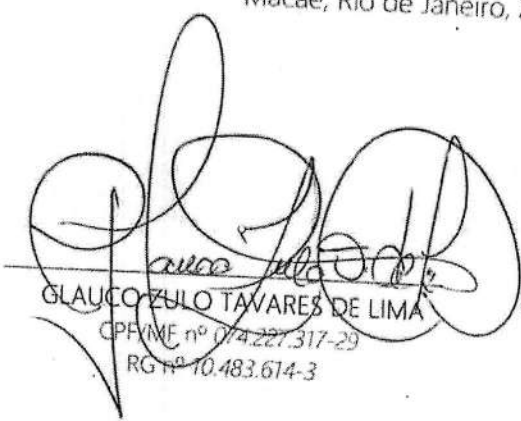
em vigor.

FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro do Macaé, Estado do Rio de Janeiro, por uma de suas Varas Centrais, como a sede contratual, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 1 (uma) via.

Macaé, Rio de Janeiro, 21 de abril de 2021.

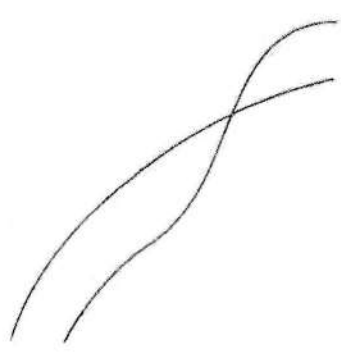
  
GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA  
CPF/MF nº 074.227.317-29  
RG nº 10.483.614-3

  
FILIPE LEMOS VIEIRA  
CPF/MF nº 083.022.487-46  
CNH nº 00202013446


2299959.1352

22 2020-8671  
[www.promastercontabil.com.br](http://www.promastercontabil.com.br)

Página 10 de 10



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 51A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/13



JUCECERJA

24/05/2021

FLS Nº

28

### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES


CERTIFICO QUE O ATO DA BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, NIRE 33.2.0991878-8, PROTOCOLO 00-2021/109599-0, ARQUIVADO EM 14/05/2021, SOB O NÚMERO(S) 00004067135, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
118.530.217-41	BERNARDO MEYAS FIGUEROA

14 de maio de 2021.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
 NIRE: 332.0991878-8 Protocolo: 00-2021/109599-0 Data do protocolo: 27/04/2021  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 14/05/2021 SOB O NÚMERO 00004067135 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: S1A37506051AD870461FB8C642FBD8FF565195DE34CFC283CA3B823E47B3376F  
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/13

# BRAVUS

PROF  
24/21/2023  
FLS N  
28

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa BRAVUS inscrita no CNPJ sob o nº 21.948.794.0001-90 representada pelo Sr. Glauco Zulo Tavares de Lima declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Macaé, 01 de agosto de 2023.

# Glauco Zulo

  
Glauco Zulo Tavares de Lima



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC  
24/2/2023  
FLS  
29

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 12:11:46

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRAVUS PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **21.948.794/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	21.948.794/0001-90
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	GLAUCO ZULO TAVARES DE LIMA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2021 às 11:53 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PPC  
24/21/2023  
FLS Nº  
32

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.948.794/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/02/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRAVUS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GZ PRODUÇOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOUTOR LUIZ BELEGARD</b>	NÚMERO <b>365</b>	COMPLEMENTO <b>APT 702</b>
CEP <b>27.913-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IMBETIBA</b>	MUNICÍPIO <b>MACAE</b>
UF <b>RJ</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GLAUCOZULOLIMA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(22) 9906-3347</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/02/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

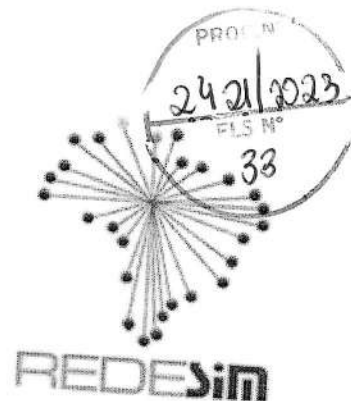
Emitido no dia **01/08/2023** às **15:05:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
Secretaria municipal de fazenda  
Alvará de Localização



<b>Número do Processo</b> 0020211095990	<b>Número da Inscrição Municipal</b> 21948794000190	<b>CNPJ da Empresa</b> 21.948.794/0001-90
--	--	--

**Nome da Empresa**  
BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Nome Fantasia**  
GZ PRODUÇÕES

**Endereço da Empresa**  
R DOUTOR LUIZ BELEGARD, 365 , APT:702 – IMBETIBA – CEP: 27913260

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [2] Atividade de baixo risco A – Dispensada de Licenciamento.

**Atividade Econômica Principal**  
9001902 [2] – PRODUÇÃO MUSICAL

**Atividades Secundárias**  
9001906 [2] – ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

**Observação**  
Este Alvará foi concedido em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 282/2018, 251/2016, decretos Municipais 009/2018 e 006/2020 e Resolução SEMFAZ 008/2020. Art. 23 da LC 251/2016: A concessão de alvará não importará: I o reconhecimento de direitos e obrigações tributárias; II a quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou de proteção da saúde, condições da edificação, instalação contra incêndios e exercício de profissões. Conforme art. 25, § 2º da Resolução SEMFAZ nº 06/2020, O PRESENTE CERTIFICADO DE ALVARÁ SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DAS LICENÇAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM ESPECIAL NO QUE SE REFERE À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E SANITÁRIA.

**Data de Emissão**  
14/05/2021

**Observação**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
CNPJ: **21.948.794/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:26:23 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **6BD6.68D4.D4FB.B530**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2023.1.3276195-5  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 21.948.794/0001-90	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 16/05/2023 23:12</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 14/08/2023 ✓</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 08/12/2022, em referência ao pedido 256129/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ: 21.948.794/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

**CÓDIGO CERTIDÃO: 0506.3120.3011.64P3**

**PESQUISA CADASTRAL realizada em: 08/12/2022 às 15:55:12.7**

Esta certidão tem validade até 06/06/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 08/12/2022 às 16:41:39.2



**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Certidão Negativa Mobiliária**

PROC. N.  
2421/2023  
FLS. N.  
37

SPE - 25/05/2023 19:44 - Pág. 1

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
1000047436	U7BT-I3PQ	25/05/2023	21/11/2023	---

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome <b>BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA</b>		Inscrição <b>29648</b>	CNPJ <b>21.948.794/0001-90</b>
Endereço <b>RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702</b> <b>BAIRRO IMBETIBA - Macaé/RJ - CEP: 27913-260</b>			

**CERTIFICAÇÃO**

\*\*\*\*\*  
Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado  
\*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES**

- Fica assegurado ao Município a cobrança de qualquer débito que possa ser verificado posteriormente.
- Este documento dispensa assinatura, por ter sido emitido eletronicamente, podendo ser verificada sua autenticidade em "<https://spe.macaerj.gov.br/base/verificacao.aspx>".
- O presente documento somente tem validade:
  - a - Quando não apresentar rasuras
  - b - Até o dia 21/11/2023
- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade, exclusivamente pelo aceitante junto ao Município de Macaé.

Macaé, quinta-feira, 25 de maio de 2023

Voltar

Imprimir

PROC. N.

24/21/2023

FLS. N.

38

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.948.794/0001-90**Razão****Social:** BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**Endereço:** AVENIDA RUI BARBOSA 701 SALA 201 / CENTRO / MACAÉ / RJ / 27910-361

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2023 a 23/08/2023 ✓**Certificação Número:** 2023072508273922702529

Informação obtida em 01/08/2023 14:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROJ  
Página 1  
27/01/2023  
39

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.948.794/0001-90  
Certidão nº: 38507944/2023  
Expedição: 01/08/2023, às 14:54:50  
Validade: 28/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.948.794/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROC. N°  
2421/2023  
FLS N°  
40



**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000120**  
Data e Hora de Emissão  
**10/07/2023 21:24:26**  
Código de Verificação  
**J4PG-YSLZ**



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
CPF/CNPJ: 21.948.794/0001-90  
Nome/Razão Social: BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260  
Município: Macaé  
Inscrição Municipal: 00029648  
UF: RJ E-mail: glaucogtlima@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE ANTONIO PRADO DE MINAS  
CPF/CNPJ: 17.947.631/0001-15  
Endereço: R PREF EURIPEDES C ABREU 66 - CENTRO - CEP: 36850-000  
Município: Antônio Prado de Minas  
Inscrição Municipal: ----  
UF: MG E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
Contratação de show do cantor Glauco Zulo no município de Antonio Prado de Minas.  
Empresa Optante pelo Simples Nacional.  
Modalidade INEXIGIBILIDADE N° 061/2023.

Caixa econômica - 104  
Ag 0184  
Cc 4790-9  
Operação 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Código do Serviço

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	30.000,00	3,48%	1.044,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de Antônio Prado de Minas - MG.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- PROCON MACAÉ: Av. Presidente Sodrê, 466 - Centro - Tel: 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel:0800282-7060.





**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000117**  
 Data e Hora de Emissão  
**14/06/2023 17:09:53**  
 Código de Verificação  
**XFA4-XIFR**

PROC. N°  
 2421/2023  
 FLS N°  
 41



**PRESTADOR DE SERVIÇOS**  
 CPF/CNPJ: 21.948.794/0001-90 Inscrição Municipal: 00029648  
 Nome/Razão Social: BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
 Endereço: RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260  
 Município: Macaé UF: RJ E-mail: glaucogtlima@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**  
 Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA  
 CPF/CNPJ: 18.114.256/0001-95 Inscrição Municipal: ----  
 Endereço: R Miguel Toledo 106 - CENTRO - CEP: 36832-000  
 Município: Caiana UF: MG E-mail: ----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM GLAUCO ZULO, NO DIA 23 DE JUNHO 2023 DA REALIZAÇÃO DA  
 REALIZAÇÃO DA 2ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA.  
 Empresa Optante pelo Simples Nacional.  
 Vedada Retenção de INSS conforme LC 123/2006.

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Código do Serviço  
**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	30.000,00	3,51%	1.053,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de Caiana - MG.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- PROCON MACAÉ: Av. Presidente Sodrê, 466 - Centro - Tel: 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel:0800282-7060.

PROC. Nº  
2421/2023  
FLS Nº  
42



**MUNICÍPIO DE MACAÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota  
**00000110**  
Data e Hora de Emissão  
**16/03/2023 14:12:01**  
Código de Verificação  
**DPL6-NNQB**

20230410u11853021741

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CPF/CNPJ: 21.948.794/0001-90      Inscrição Municipal: 00029648  
Nome/Razão Social: BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Endereço: RUA DOUTOR LUIZ BELLEGARD 365, APT 702 - BAIRRO IMBETIBA - CEP: 27913-260  
Município: Macaé      UF: RJ      E-mail: glaucogtlima@hotmail.com

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SAO JOSE DE UBA  
CPF/CNPJ: 01.614.414/0001-73      Inscrição Municipal: ----  
Endereço: R HEMENGARDO RAMOS VIEIRA 125 - CENTRO - CEP: 28455-000  
Município: São José de Ubá      UF: RJ      E-mail: -----

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ( SHOW MUSICAL ) DO CANTOR GLAUCO ZULO, PARA O PALCO OFICIAL DA EXPO AGROPECUARIA E XXIV CONCURSO LEITEIRO, NO DIA 19-03-2023, REF. AO CONTRATO 009/2023.

Caixa econômica - 104  
Ag 0184  
Cc 4790-9  
Operação 003

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Código do Serviço				
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	30.000,00	3,06%	918,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei complementar 282/2018.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço
- ISS devido no Município de São José de Ubá - RJ.
- (\*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- PROCON MACAÉ. Av. Presidente Sodrê, 466 - Centro - Tel. 2796-1091/2796-1098 - CODECON ALERJ Tel:0800282-7060



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**



*À Procuradoria Municipal*

Processo nº. 2421/2023

Despacho

Encaminhamos os presentes autos à Procuradoria Geral do Município para análise e providências.

Atenciosamente.

*São Sebastião do Alto, 03 de agosto de 2023.*

  
Alif da Silva Rodrigues  
Prefeito



DESPACHO E AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

**01** - O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto, no uso de suas atribuições legais como lhes são conferidas pelo Art. 74, Inciso II da Lei Orgânica do Município **autoriza** a realização da inexigibilidade de licitação que tem por objeto: A Contratação de Show Artístico do cantor Glauco Zulo e banda – Realização dia 12 de agosto de 2023 – em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

**02** - Encaminhe-se o procedimento para a Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria, Comércio para as informações quanto à existência de dotação orçamentária e a existência de recursos para o pagamento.

**03** - Presentes estes pressupostos, remeta-se, após, à Comissão de Licitação para que proceda à inexigibilidade licitação em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**04** - Remeta-se o procedimento ao Departamento Jurídico para:  
- exame prévio;  
- exame do contrato ou instrumento equivalente após ratificação.

**05** - Inexistindo qualquer dos requintes do item 02 e 04, archive-se o processo.

Cumpra-se.

*São Sebastião do Alto (RJ), 07 de agosto de 2023.*

  
**Alif Rodrigues da Silva**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA



São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Foi submetida a apreciação desta Secretaria, o processo que tem por objeto o a Contratação de Show Artístico do cantor Glauco Zulo e banda - Realização dia 12 de agosto de 2023 - , em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme processo 2421/2023.

Verificou-se a existência de dotação orçamentária, conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

236950001.2.022 - 339039 - 704 ROYALTIES

  
Antônio Marcos Lins Lessa  
Secretário Mun. de Gestão Contábil e Orçamentária



São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Processo n°: 2421/2023

Ref.: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLAUCO E ZULU E BANDA.


## DESPACHO

Encaminho a Comissão Permanente de Licitação, para elaboração da Minuta Contratual, após encaminhe a Procuradoria Geral para Parecer Conclusivo conforme determina o art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93.

Após retorne a Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal para pronunciamento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

  
Rafael Riquete Garcez  
Controlador Geral do Poder Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**  
**nº 2421/2023**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três na cidade de São Sebastião do Alto, na Rua Dr. Julio Vieitas, nº 88, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta por: Bárbara Medeiros Hechert Presidente da Comissão, Victor Barros Martins e Francielle Jardim Perdomo, com a finalidade de verificar a habilitação jurídica e fiscal do procedimento de inexigibilidade nº 2421/2023, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR GLAUCO E ZULU E BANDA**. Verificando a documentação acostada no presente processo, foi verificada a regularidade habilitatória da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da Comissão

  
**Francielle Jardim Perdomo**  
Equipe de Apoio

  
**Victor Barros Martins**  
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ENCAMINHAMENTO AO JURÍDICO

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

À Procuradoria

Com o presente estamos enviando o processo de inexigibilidade de Licitação nº 2421/2023, que contém os documentos referente a contratação de Show Artístico do cantor Glauco Zulu e banda a minuta contratual para vossa análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**Bárbara Medeiros Hechert**  
Presidente da CPL





Contrato n. xx/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
ALTO E A BRAVUS PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA - ME PARA  
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO  
DO CANTOR GLAUCO ZULU E BANDA,  
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260, neste ato representado pelo Senhor, Glauco Zulo Tavares de Lima, brasileiro, empresário, portador de RG 10.483.614 DIC e do CPF 074.227.317-29, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor Glauco Zulo e Banda, com a duração mínima de 120 minutos, no dia 12 de agosto de



2023, Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2 distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, sito na Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2 distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 22 horas, do dia 12 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA** – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

**CLAUSULA QUINTA:** Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA** - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao



artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

**CLAUSULA SETIMA** – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

**CLAUSULA OITAVA** – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

**CLAUSULA NONA** – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

**CLAUSULA DECIMA** – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despesas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer



encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a



seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

**CLAUSULA DECIMA NOVA** – O não cumprimento de qualquer cláusula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA** - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



**CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA** - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, xx de xxxxx de 2023.

*Álif Rodrigues da Silva*  
*Prefeito Municipal*

***BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME***

***CNPJ n. 21.948.794/0001-90***

***Representante: Glauco Zulo Tavares de Lima***

***CPF 074.227.317-29***

TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
CPF:

TESTEMUNHA 2

\_\_\_\_\_  
CPF:



# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



*Processo Administrativo n.º 2421/2023.*

*Interessados: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.*

*Assunto: contratação do cantor GLAUCO ZULO & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
CONTRATAÇÃO DE ARTISTA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 25, III DA LEI 8.666/93.

## PARECER

### 1- RELATÓRIO

Chegam à Procuradoria os presentes autos do processo de contratação do cantor GLAUCO ZULO & BANDA para apresentação de show artístico em decorrência da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.

O contrato será por inexigibilidade de licitação, eis que a escolha do artista é permeada de especificidades que impedem a aplicação dos preceitos licitatórios, dada a pessoalidade na contratação, que envolverá show artístico no dia 12 de agosto próximo futuro.

Nos autos constam os seguintes documentos de maior relevância: a) Pedido Formal da Secretaria requerente; b) Razão da Escolha do Artista e Justificativa de Preço; c) Termo de Referência, que caracteriza os serviços e apresenta aspectos formais para contratação; d) Proposta de honorários pelos serviços artísticos; e) Documentos pessoais dos responsáveis pela empresa; f) Documentos da empresa a ser contratada, acompanhado com todas as declarações e



# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



certidões cabíveis; g) Notas Fiscais que corroboram os valores praticados pelo artista; h) Acervo fotográfico que ratifica a notoriedade do artista i) Despacho informando a existência de dotação orçamentária para contratação; j) Autuação do Processo Licitatório pela CPL, com posterior consulta à Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação; j) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram à Procuradoria Municipal, em cumprimento do art. 38, e Parágrafo Único, da lei 8666/93. É o breve relatório.

## 2- ANÁLISE JURÍDICA

A demanda destacada no Termo de Referência remete aos preceitos do estatuto das licitações e contratos, insculpidos na Lei nº 8.666/93, agora em processo de transição para a recente norma substitutiva, Lei nº 14.133/2021.

É cediça a regra das licitações que deverão preceder as contratações públicas, a partir das quais a lei disciplina a matéria na administração pública, regra que deve ser perseguida pelos gestores, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação (arts. 24 e 25 da lei 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021).

Exatamente nesse perfil se enquadra a contratação desejada, eis que os documentos acostados confirmam a notoriedade do artista a ser contratado, tornando impossível a realização de certame licitatório.

Como não há possibilidade de disputa, não há como realizar o processo de licitação ou escolha. Uma vez enquadrado na sua habilitação fiscal, jurídica e técnica, apresentado preço compatível com o de mercado, resta configurada hipótese do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, lembrando que tal dispositivo não é taxativo:





# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública....*

O documento de fls. 12-27 informa a exclusividade da empresa para disponibilização da agenda artista, validando entidade no seu mister e válida, em tese, a aplicação do art. 25, III.

Diante de relevantes argumentos e da instrução processual, a Procuradoria entende que há, s.m.j., viabilidade jurídica na contratação pretendida, desde que atendidas as orientações aqui consignadas.

Caso o gestor decida pela contratação deverá, ainda, atentar para o que dispõe o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos, que exige:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste*



# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



*artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)*

*II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*

*III - justificativa do preço.*

*IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)*

Como determina a norma, não basta a Administração caracterizar a inexigibilidade, deverá fundamentar a razão da escolha de determinado prestador dos serviços (art. 26, § único, II), eis a ausência da licitação, bem como justificar os preços praticados na futura contratação (art. 26, § único, III), garantindo a economicidade na mesma.

O Termo de Referência traz as razões da escolha do prestador, assim como os documentos fiscais apresentados, que atendem a economicidade e justificativa do preço praticado.

Ademais, deverá a Secretaria competente acompanhar a contratação futuramente firmada, nomeando agente público, ou comissão, que venha acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atendendo ao que dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.



# Município de São Sebastião do Alto

Procuradoria Geral



## 3 - DO TERMO CONTRATUAL E PERMISSÃO ORÇAMENTÁRIA

É apresentada minuta contratual que parecer atender aos preceitos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, inclusive especificando multa para o caso de descumprimento das obrigações mútuas, como consta da Cláusula 17ª.

Deverá ser providenciada a consulta ao órgão de planejamento, para verificação de existência de saldo em dotação orçamentária própria, suficiente a suportar a contratação desejada.

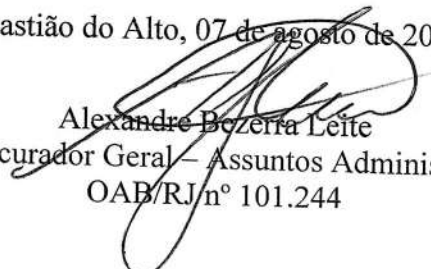
## 4 - CONCLUSÃO

Posto isso, e frisando-se que o presente parecer opinativo se restringe ao aspecto estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos órgãos envolvidos nas informações prestadas, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, opina-se pela possibilidade da contratação, com fundamento nos artigos 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas as orientações acima consignadas.

Por fim, a autoridade superior deverá RATIFICAR o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, como forma de homologação e autorização para contratação, devendo o Termo de Ratificação ser publicado nos meios de publicação de estilo.

É o Parecer.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

  
Alexandre Bezerra Leite  
Sub-Procurador Geral – Assuntos Administrativos  
OAB/RJ nº 101.244



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto  
Estado do Rio de Janeiro  
Controle Interno



PARECER		DATA: 07/08/2023	
Interessado:	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	Proc. Administrativo	2421/2023
		INEXIGIBILIDADE	Art. 25 Inc. III
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Glauco Zulo e banda, no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro.		
O Controle Interno do Município de São Sebastião do Alto, cumprindo as atribuições estabelecidas no artigo e 24º da Lei Municipal nº 675/2014, a qual cria o órgão, "Controladoria Geral do Poder Executivo Municipal", c/c com o § 1º do art. 74º e art. 70 da Constituição Federal, arts. 122 e 126 da Constituição Estadual, incisos I a III do artigo 54º da Lei Complementar nº 63/90, bem como outros dispositivos legais inerentes a atividade, resolve:			

Analisando os autos do processo referente à Contratação de empresa para realização de Show Artístico do cantor Glauco e Zulo e banda, no Município de São Sebastião do Alto, integrando a programação em face da realização em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, verifica-se que:

A Secretaria Municipal de Turismo, anexou os documentos enviados pela empresa Bravus Produções Artísticas Ltda.

A Secretaria Municipal de Fazenda corrobora pela existência, de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa objeto do presente processo, no total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), proposto pela empresa Bravus Produções Artísticas Ltda

Os documentos apresentados estão em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela, conforme habilitação exposta na Ata da Comissão de Licitação Municipal.

O procedimento para contratação foi submetido à Douta Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer conclusivo, manifestando-se sobre a escolha do fornecedor, economicidade e justificativa de preço, atestando pelo cumprimento aos princípios da administração pública, opinando pela legalidade da contratação e aprovando a Minuta Contratual.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Controle Interno*



---

Considerando os documentos acima mencionados e os pareceres técnicos das referidas áreas sobre a contratação, somos pelo prosseguimento do referido feito, restando a Secretaria Municipal de Turismo o acompanhamento da execução contratual.

  
Rafael Rigueti Garcêz  
Controlador Interno



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete Prefeito*



**PROCESSO Nº: 2421/2023**


**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023**

**INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93**

**RATIFICAÇÃO**

**ALIF RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2421/2023, **RATIFICA** a contratação direta artística do cantor Glauco Zulo e Banda, **através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto*

*Estado do Rio de Janeiro*

*Gabinete Prefeito*



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 2421/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023**


Objeto: Contratação direta do cantor Glauco Zulo e Banda, **através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Fornecedor: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr.Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – Imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260.**

**Valor: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)**

Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

  
Alif Rodrigues da Silva  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
Pref. Munic. de Sao Sebastiao do Alto  
Secretaria de Financas  
Contadoria Geral do Municipio  
CGC 28.645.786/0001-13

NOTA DE EMPENHO

2421/2023  
FLS. N.  
64

Fonte de Rec: Trasnf. União ref. a R  
000877/2023 Ordinário Orçamentário

Orgao: 22 Pref. Municipal de São Sebastião Unid: 06 Sec. Mun. Turismo, Esp., Lázare  
Dotacao: 236950001 2.022 3390.39.01.01 Outros Serv. T. Pes. Conta: 421

Credor: 3391 BRAVUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA C.G.C. 21.948.794/0001-90

Endereco: AV. RUI BARBOSA, N. 701 - SALA Fone: MACAÉ

Não se Aplica  
---Valor orcado--- 750.270,57 ---Saldo Anterior--- 57.116,61 -Valor do Empenho- 23.500,00 Emissao: 07/08/2023 ---Saldo Atual--- 33.616,61

Item	Qtd	Uni	Especificacao	Valor Unitario	Valor Total
1	1	UN	CONTRATAÇÃO DIRETA DO CANTOR GLAUCO ZULO & BANDA, PARA EXECUÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2023, A PARTIR DAS 22H, NA AVENIDA HÉLIO TEIXEIRA VOGAS, CENTRO DE VALAO DO BARRO 2º DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, EM FACE À REALIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PADROEIRA DO DISTRITO DE VALÃO DO BARRO.	23.500,0000	23.500,00

Total Geral 23.500,00

Genari Giovanni de S. Barros  
Assessor da Secretaria Municipal de  
Gestão Contábil e Orçamentária  
Matrícula 22/0164-25

Carolina Maria Gomes da Silva  
Contador  
CNC RJ 08.1358/02

ALF RODRIGUES DA SILVA  
Prefeito

RESPONSÁVEL P/EMISSÃO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPES





Contrato n. 36/2023 - PREF

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO  
ALTO E A BRAVUS PRODUÇÕES  
ARTÍSTICAS LTDA - ME PARA  
REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO  
DO CANTOR GLAUCO ZULU E BANDA,  
CONFORME SEGUE:**

Por este instrumento de Contrato, o Município de São Sebastião do Alto-RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sua Prefeitura Municipal sediada na Rua Dr. Júlio Vieitas n. 88, Centro, nesta Cidade, Inscrito no CNPJ sob o n. 28.645.786/0001-13, doravante denominado simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e de outro lado, a empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – imbetiba – Macaé - RJ, CEP. 27913-260, neste ato representado pelo Senhor, Glauco Zulo Tavares de Lima, brasileiro, empresário, portador de RG 10.483.614 DIC e do CPF 074.227.317-29, com endereço residencial descrito acima, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, III da Lei Federal n. 8.666/93, por despacho exarado pela autoridade competente no Processo Administrativo, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, obedecidos os termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e do Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Contratada prestará ao Contratante os serviços profissionais de sua especialidade, consistente em 01(um) show artístico do Cantor Glauco Zulo e Banda, com a duração mínima de 120 minutos, no dia 12 de agosto de

ALIF  
RODRIGUES DA  
SILVA: 1664803  
5726



2023, Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2 distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, que será realizado e desenvolvido diretamente para a Contratante, dentro do regular exercício de suas atividades empresariais.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os serviços ora contratados serão prestados no Município de São Sebastião do Alto- RJ, Avenida Hélio Teixeira Vogas, centro, Valão do Barro, 2 distrito Município de São Sebastião do Alto-RJ, às 22 horas, do dia 12 de agosto de 2023, conforme designado pelo Contratante. Nesse caso, colocará à disposição da Contratada o espaço e os equipamentos necessários à consecução do objeto deste Contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento vigorará de sua assinatura, até a realização total dos serviços.

**CLAUSULA QUARTA** – Os recursos para cumprimentos do presente Instrumento correrão por conta da Orçamento em vigor, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: 236950001.2.022 – 3390.39 – 704 – Royalties

**CLAUSULA QUINTA:** Pela prestação dos serviços dispostos neste Instrumento, o Contratante pagará a Contratada à importância de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), que será efetuada da seguinte forma:

I – O pagamento referente ao show, no valor de \$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), equivalente a 100% (cem por cento) do valor total contratado, que será pago na integralidade até o 48 horas antes do início da apresentação, em depósito na conta corrente jurídica da empresa contratada.

**CLAUSULA SEXTA** - O Contratante se responsabiliza pela segurança material e pessoal do artista e equipe, desde sua chegada à cidade até sua saída, notadamente no local e durante a realização do espetáculo, sendo que este será interrompido a qualquer momento se constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao

ALIF  
RODRIGUES DA  
SILVA:1664693  
5726

Assinado de forma  
digital por ALIF  
RODRIGUES DA  
SILVA:16646935726  
Dados: 2023.08.09  
15:22:32 -03'00'



artista, ficando evidenciado que neste caso a Contratada não terá qualquer responsabilidade ou multa, ficando desde já acertado, que neste caso, o espetáculo será considerado como realizado. A Contratada também não se responsabilizará por quaisquer danos causados pelo público presente no local do espetáculo, e todas as despesas relativas a danos materiais causados pelo público presente ao espetáculo será de responsabilidade do Contratante.

**CLAUSULA SETIMA** – O Contratante assume a responsabilidade de tomar as providencias necessárias para a prevenção e correção de fatos que possam prejudicar a realização do espetáculo, tais como: quedas de energia elétrica, superlotação do local do show, atraso do traslado local do artista, etc.

**CLAUSULA OITAVA** – O repertório será de inteira responsabilidade e escolha do artista, e contra isso o Contratante não poderá opor resistência à execução de nenhuma obra, nem poderá interferir na ordem de execução das obras musicais.

**CLAUSULA NONA** – O Contratante se responsabiliza pelas locações dos equipamentos de palco, som, iluminação e afins, necessários a realização dos serviços ora contratados.

**CLAUSULA DECIMA** – A Contratada se obriga a impedir a entrada e permanência de pessoas no palco, que não estejam ligadas diretamente ao show ou autorizadas pela Contratante.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** – A Contratada se obriga a fornecer traslado local aos integrantes da Contratada, no dia e hora estipulados na presente avença. A Contratada se responsabilizará com as despensas de viagem até a cidade, estadia, acomodação e alimentação do artista e seus componentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – A Contratada se obriga a efetuar o pagamento de todos os integrantes da mesma, desobrigando a Contratante de todos e quaisquer

Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:1664693-5  
SILVA:16646935726  
Data: 2023.08.09 15:22:44 -03'00'



encargos trabalhistas, tributários e previdenciários decorrentes dos serviços prestados, que são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O Contratante declara estar ciente do cumprimento artístico, em uma única e exclusiva apresentação, e da vedação em assumir quaisquer compromissos usando o nome do artista, e se furtar das cláusulas e compromissos aqui assumidos, bem como do uso da imagem do artista para campanhas ou tipo de publicidade que possa atentar contra a reputação do mesmo.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – O presente Instrumento não autoriza, sob qualquer hipótese, alegação, pretexto ou circunstância, a utilização pelo Contratante, seus afiliados, contratados ou afins, e cenas, imagens e gravações, decorrentes ou não da apresentação do artista em qualquer tipo de transmissão televisiva, radiofônica, a cabo, impressa, inclusive em qualquer dos tipos de folhetos, cartazes, *outdoors* de forma geral e principalmente que estejam relacionados à propaganda de cunho político ou religioso, salvo para divulgação do evento.

14.1 Durante a exibição do artista, objeto da presente contratação, ficam impedidas quaisquer manifestações de cunho político-partidário, com opiniões que possam promover ou depreciar partidos políticos, autoridades públicas ou candidatos a cargos eletivos, em atendimento à Constituição Federal e legislação aplicável, em especial às normas eleitorais vigentes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** - O não pagamento do valor estipulado no inciso I da Clausula Quinta desobriga a Contratada da realização dos serviços, sem nenhum prejuízo para a mesma, inclusive dispensando o deslocamento da Contratada para a cidade descrita acima.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA** – A não realização do espetáculo por culpa exclusiva do Contratante, decorrente do descumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, e por razões de falta de licenças, alvarás, negligencias, e demais obrigações a

ALIF  
RODRIGUES DA SILVA:16646935726  
SILVA:16646935726  
2023.08.09  
12:22:55.03'00"





seu cargo, obrigará ao Contratante o pagamento total do valor contratado, tornando a dívida líquida, certa e exigível.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Quem der causa à rescisão do presente contrato deverá restituir os valores pagos a outra parte, acrescidos do pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA** – Ficarão desobrigados de arcar com a multa contratual, se os serviços não se derem por motivo de força maior ou por caso de calamidade pública, luto oficial decretado por autoridade competente, atraso de avião, doença do artista devidamente comprovado por médico, ou outro fenômeno de quaisquer natureza ou determinação de autoridade competente, alheios à vontade das partes.

**CLAUSULA DECIMA NOVA** – O não cumprimento de qualquer clausula contratual sem a prévia comunicação à Contratada implicará no cancelamento automático do Contrato.

**CLAUSULA VIGESIMA** - Correrá pela Comarca de São Sebastião do Alto-RJ, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, toda e qualquer ação que se originar deste Contrato, e correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência em nosso país.

**CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA** – O Contrato será enviado por *email*, que deverá ser assinado, e retornado correio no prazo máximo de dois dias úteis a partir da data de seu recebimento.

**CLAUSULA VIGESIMA SEGUNDA** – Os responsáveis pela fiscalização do presente Instrumento serão os servidores Públicos Municipais, Rachel Montechiari Salgado, Matrícula n. 21/0150-22, Theodoro Soares da Silva Dionizio, Matrícula n. 21/0311-19, e Marco Antonio Dias Flores, Matrícula n. 2688-3/1.

Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726  
Assinado em 2023.08.09 13:23:20 -03'00'



CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - E por estarem justos e contratados, e em pleno conhecimento do conteúdo deste contrato, assinam o presente em duas vias na presença de duas testemunhas.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.  
Assinado de forma digital por ALIF RODRIGUES DA SILVA:16646935726  
Dados: 2023.08.09 15:23:31 -03'00'

ALIF  
RODRIGUES DA  
SILVA:1664693  
5726

*Álif Rodrigues da Silva*

*Prefeito Municipal*

GLAUCO ZULO  
TAVARES DE  
LIMA:07422731729

Assinado de forma digital por  
GLAUCO ZULO TAVARES DE  
LIMA:07422731729  
Dados: 2023.08.09 19:28:38 -03'00'

**BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**

**CNPJ n. 21.948.794/0001-90**

**Representante: Glauco Zulo Tavares de Lima**

**CPF 074.227.317-29**

TESTEMUNHA 1

Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS HECHERT:11403091706  
Dados: 2023.08.09 15:23:43 -03'00'

BARBARA  
MEDEIROS  
HECHERT:1140309  
1706

CPF:

TESTEMUNHA 2

Assinado de forma digital por FRANCIELLE JARDIM PERDOMO BORGES:11678074721  
Dados: 2023.08.09 15:23:58 -03'00'

FRANCIELLE  
JARDIM PERDOMO  
BORGES:116780747  
21

CPF:

29/8/2023  
21

# CONTRATO NÂ° 36 GLAUCO ZULO - ASSINADO.p df

Documento número ca4bba60-a222-447a-a0e2-80da1cea7346



## Assinaturas

**GLAUCO ZULO TAVARES LIMA**  
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 179.241.245.117:7775

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16\_1\_1 like  
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)  
Version/16.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

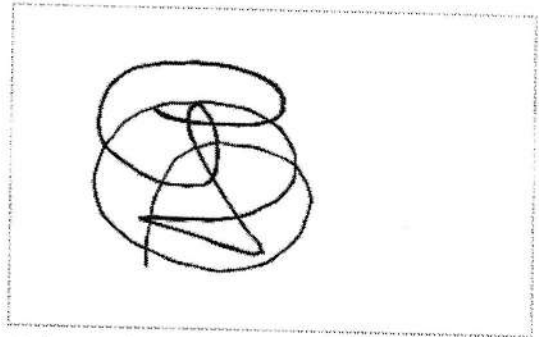
Data e hora: 09 Agosto 2023, 19:30:55

CPF: 074.227.317-29

E-mail: glaucozulolima@gmail.com

Telefone: + 5522998657876

ZapSign Token: 78d6129b-\*\*\*\*-\*\*\*\*-\*\*\*\*-79baf911115d



Assinatura de GLAUCO ZULO TAVARES LIMA



Hash do documento original (SHA256):

31cee35741d75ee93d289d395d36c46fc4370f923c0baad8bdefb4af0673c9a2

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=ca4bba60-a222-447a-a0e2-80da1cea7346>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):  
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação ca4bba60-a222-447a-a0e2-80da1cea7346, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 PROCESSO Nº: 2421/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023  
 INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93  
**RATIFICAÇÃO**  
 ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2421/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Glauco Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.  
 Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº: 2421/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2421/2023  
 Objeto: Contratação direta do cantor Glauco Zulo e Banda, através da empresa BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Fornecedor: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 21.948.794/0001-90, com sede na Rua Dr. Luiz Bellegard, nº 365 – sala 702 – Imbetiba – Macaé – RJ, CEP. 27913-260.  
 Valor: 23.500,00 (vinte e três mil quinhentos reais)  
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.  
 São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.  
 Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 PROCESSO Nº: 2422/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023  
 INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93  
**RATIFICAÇÃO**  
 ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2422/2023, RATIFICA a contratação direta artística da dupla Hugo e Tiago e Banda, através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E, para execução de Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 08 DE AGOSTO DE 2023.  
 Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº: 2422/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2422/2023  
 Objeto: Contratação direta da dupla Hugo e Tiago e Banda, através da empresa TIAGO HERCULES DA SILVA M.E Show no dia 11 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Fornecedor: TIAGO HERCULES DA SILVA M.E, inscrita no CNPJ n. 32.555.367/0001-68, com sede na Av. Cecília Lourenção, nº 1449, no Bairro Residencial Ouro Verde, Botucatu – SP CEP. 18612-000.  
 Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)  
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.  
 São Sebastião do Alto, 08 de agosto de 2023.  
 Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 PROCESSO Nº: 2420/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023  
 INEXIGIBILIDADE – ART. 25 INC. III – LEI FEDERAL 8.666/93  
**RATIFICAÇÃO**  
 ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2420/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Hugo Henrique e Banda, através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, para execução de Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.  
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 09 DE AGOSTO DE 2023.  
 Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO Nº: 2420/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2420/2023  
 Objeto: Contratação direta do cantor Hugo Henrique e Banda, através da empresa SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA Show no dia 12 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Fornecedor: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 28.612.787/0001-61, com sede na Av. Olinda, nº 960, no Bairro Lot. Park Lozandes, Goiânia – GO CEP. 74.884-120  
 Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.  
 São Sebastião do Alto, 09 de agosto de 2023.  
 Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Termo de Ratificação  
 Processo n. 2308/2023  
 Ratifico, para que produzam seus devidos e legais efeitos, a presente concessão de auxílio moradia à família da senhora Nivana Ferreira da Silveira, em situação de vulnerabilidade social, na forma do inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal n. 700/2015, por 05 meses, com base na documentação acostada aos autos em epígrafe.  
 São Sebastião do Alto, 24 de julho de 2023.  
 Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**  
 Termo Aditivo 26/2023 – FMS  
 Processo Administrativo n. 2370/2023  
 Contratante: Município de São Sebastião do Alto  
 Contratado: Trivale Administração Ltda.  
 Objeto: Fica acrescido, o percentual de 25%, ao objeto do Contrato n. 04/2020-FMS, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com respectivo saldo para atendimento do período.  
 Fundamentação: artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.  
 Data da Assinatura: 28/07/2023  
 Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 2365/2023  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023  
 Objeto: Contratação direta do cantor Israel Novaes e banda, através da empresa GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA Show no dia 13 de AGOSTO de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
 Fornecedor: GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.852.071/0001-00, com sede na Av. Aniclus, SN, QD 02, LT.04, Vila 03 de março, CEP 75.395-000, em Avelinópolis - GO.  
 Valor: 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)  
 Fundamento Legal: É inexigível a Licitação conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 07 de agosto de 2023.

Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

PROCESSO Nº: 2365/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 2365/2023  
 INEXIGIBILIDADE - ART. 25 INC. III - LEI FEDERAL 8.666/93

RATIFICAÇÃO

ALIF RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto/RJ, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO que, tendo concordado com o que consta do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2365/2023, RATIFICA a contratação direta artística do cantor Israel Novaes e Banda, através da empresa GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, para execução de Show no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro, no valor total de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) com fundamento nas disposições do Inciso III do Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizando a contratação direta do Show Artístico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n.37/2023- PREF

Processo Administrativo n.2422/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto  
 Contratada: TIAGO HERCULES DA SILVA ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR DA DUPLA HUGO E TIAGO E BANDA

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Decreto n.2349, de 01 de agosto de 2023.

Considera Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências;  
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a tradição dos festejos religiosos, do dia 15 de agosto de 2023, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no Município de São Sebastião do Alto - RJ, para fins de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais, os dias 11 e 14 de agosto de 2023, em virtude do Feriado Municipal de 15 de agosto, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora do Livramento da Padroeira de Valão do Barro, com exceção das atividades, cuja natureza e necessidade não permitam interrupção, cabendo ao titular do respectivo órgão estabelecer critério de funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
 São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2023

Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Termo de Ratificação

Processo n. 2370/2023

Ratifico, para que produza os devidos e legais efeitos, a celebração de termo aditivo de acréscimo de objeto, no percentual de 25%, aos Contratos n. 06/2020-PREF, 04/2020-FMS e 60/2020-FMAS, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, firmado com a empresa do Trivale Administração Ltda., CNPJ 00.165.960/0001-01, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com fulcro no artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

São Sebastião do Alto, 28 de julho de 2023.

Alif Rodrigues da Silva  
 Prefeito Municipal

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Termo Aditivo 36/2023 - PREF

Processo Administrativo n. 2370/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratado: Trivale Administração Ltda.

Objeto: Fica acrescido, o percentual de 25%, ao objeto do Contrato n. 06/2020-PREF, oriundo do Pregão 61/2019, Licitação n. 67/2019, para Serviços de Gerenciamento do Abastecimento e Fornecimento de Combustíveis, conforme pedido de fls. 02/03, e demais documentos acostados aos autos, com respectivo saldo para atendimento do período.

Fundamentação: artigo 65, I, b, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Data da Assinatura: 28/07/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n.38/2023- PREF

Processo Administrativo n.2420/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: SO DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR HUGO HENRIQUE E BANDA

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Data da Assinatura: 10/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n.35/2023- PREF

Processo Administrativo n.2365/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: GOLDDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR ISRAEL NOVAES

Valor: R\$ 95.000,00( noventa e cinco mil reais)

Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto**

Contrato n.36/2023- PREF

Processo Administrativo n.2421/2023

Contratante: Município de São Sebastião do Alto

Contratada: BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Objeto: REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR GLAUCO ZULO E BANDA

Valor: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 07/08/2023

Jornal Tribuna da Serra Ed nº 1086 - 12/08/2023- Pág05

**TER** Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PROV. n.  
2421/2023  
FLS. n.  
74

Orgão: PREFEITURA SAO SEBASTIAO DO ALTO

Ato enviado desde 21/08/2023 14:45. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 511617-5/2023. Operação realizada pelo usuário: 114.030.917-06

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	2421-2023
Objeto:	contratação direta artística do cantor Israel Novaes e Banda, através da empresa GOLDEM PRODUÇÕES E EVENTOS EM GERAL LTDA, para execução de Show no dia 13 de agosto de 2023, em face da realização da tradicional festa de Nossa Senhora do Livramento, Padroeira do Distrito de Valão do Barro

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
11 - Ratificação Prefeito - Inexigibilidade de Licitação cristiano_assinado_21082023024403.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

21/08/2023 14:45